



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE INTERESSE

Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG**, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que realizará a contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação, na forma física, com fundamento **no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021** e conforme as disposições da Resolução nº 02/2024, de 06 de fevereiro de 2024, tendo como objeto a **aquisição de acessórios elétricos e fones de ouvido**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

- **Início:** 07 de julho de 2025 (segunda-feira)
- **Data limite para envio:** 10 de julho de 2025 (quinta-feira)
 - **Até às 24h00min**, via e-mail:
secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br
 - Ou, **até às 17h00min**, mediante **protocolo presencial** na **Secretaria da Câmara Municipal**, junto à **Agente de Contratação**.

LINK DO EDITAL: <http://cmsoledadedeminas.mg.gov.br>



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROCESSO Nº 24/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 14/2025 (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, com sede na Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134 – Centro – CEP 37478-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma física, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e da Resolução nº 02/2024, além das demais exigências estabelecidas neste Edital.

O presente procedimento tem por objetivo obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os critérios e condições a seguir estabelecidos, respeitados os prazos, datas e horários indicados neste edital.

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 07 de julho de 2025 (segunda-feira)

DATA LIMITE PARA ENVIO: 10 de julho de 2025 (quinta-feira), até às **24h00min**, **via e-mail**; ou, alternativamente, mediante **protocolo presencial** na secretaria da Câmara Municipal até às **17h00min** do mesmo dia, diretamente com a **Agente de Contratação**.

Endereço eletrônico para o envio das propostas:

As propostas poderão ser enviadas para o seguinte e-mail:

secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de acessórios elétricos e fones de ouvido, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Será adotado o critério de **menor preço por lote**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A proposta mais vantajosa será aquela que apresentar o menor valor unitário por lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais do edital.

2.2. No caso de o preço das propostas estarem acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

3. ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1. **Início do recebimento das propostas:** 07 de julho de 2025 (segunda-feira)

3.2. **Data limite para envio:** 10 de julho de 2025 (quinta-feira),

3.3. Até às **24h00min**, via **e-mail:** secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br

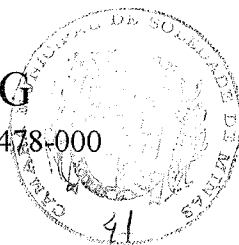
3.4. Ou até às **16h00min**, por **protocolo presencial** no Setor de Licitações da Câmara Municipal, diretamente com a Agente de Contratação.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

4.1. Poderão participar deste procedimento fornecedores legalmente constituídos que atendam às exigências do edital e que apresentem:

- Proposta de preços conforme modelo constante no Anexo II;
- Documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista;

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

4.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

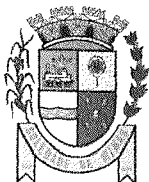
4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

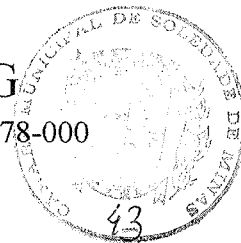
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.11. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor
- 4.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.13. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 4.14. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6. Hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de
- site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Soledade de Minas, Jornal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente edital com uma nova data;

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto). Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.5. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Edital, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Edital.

6.11. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.

6.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO II: Termo de Referência

ANEXO III: Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV: Modelo de Proposta Comercial

- A dispensa de licitação será instruída com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- O resultado do procedimento será publicado site da Câmara Municipal;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, observando a legislação vigente.

Soledade de Minas - MG, 04 de julho de 2025

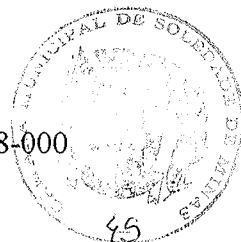
PAULINO MACIEL BACELAR
Presidente da Câmara Municipal



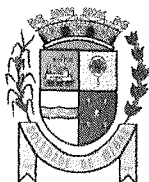
Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105




SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO I

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o
nº, vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido,
estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 20 ..

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 14/2025

1. OBJETO:

1.1. A PRESENTE DEMANDA TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E FONE DE OUVIDO, SENDO ELES:

- LÂMPADA LED T120 60W 6500K 4800LM BOCAL E27 - G-LIGHT COR DA LUZ BRANCO-FRIO 127/220V
- ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS, GROSSO
- EXTENSÃO ELÉTRICA RETRÁTIL, 5 METROS, 3 TOMADAS, BIVOLT
- FONE DE OUVIDO COM CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM O WINDOWS 11

A fim de atender as necessidades da Câmara Municipal.

A contratação será por **MENOR PREÇO LOTE**, sendo:

LOTE 01:

1. LÂMPADA LED T120 60W 6500K 4800LM BOCAL E27 - G-LIGHT COR DA LUZ BRANCO- FRIO 127/220V
2. ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS, GROSSO
3. EXTENSÃO ELÉTRICA RETRÁTIL, 5 METROS, 3 TOMADAS, BIVOLT



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



LOTE 02:

1- FONE DE OUVIDO COM CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM O WINDOWS

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição dos materiais descritos – **lâmpada LED T120 60W, adaptador de tomada 3 pinos (grosso), extensão elétrica retrátil e fone de ouvido com conector USB** – é necessária para suprir demandas cotidianas da **Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG**, garantindo o funcionamento adequado dos ambientes, bem como o apoio às atividades administrativas e legislativas.

Os **acessórios elétricos** são essenciais para a manutenção da infraestrutura, permitindo a conexão segura e funcional de equipamentos eletrônicos, iluminação adequada dos espaços e maior flexibilidade na disposição de equipamentos. Já o **fone de ouvido com conector USB** se faz necessário para a realização **de atividades que exigem a utilização do mesmo**.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. MENOR PREÇO POR LOTE:

Será adotado o critério de **menor preço por lote** para a seleção do fornecedor. A proposta considerada mais vantajosa será aquela que apresentar o **menor valor por lote**, desde que atenda aos requisitos técnicos estabelecidos.

3.2. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br

e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



A Administração poderá desclassificar **propostas que apresentem irregularidades** ou **não cumpram** os requisitos técnicos exigidos. A desclassificação ocorrerá sempre que houver descumprimento das condições previstas, garantindo a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente e a transparência na escolha do fornecedor.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a proposta será considerada **aceitável** quando atender os seguintes critérios:

4.2. **Conformidade com as Exigências Técnicas:**

A proposta deve atender às especificações técnicas exigidas no edital, incluindo os requisitos de qualidade, desempenho e segurança.

4.3. **Adequação ao Objeto da Licitação:**

A proposta apresentada deve estar em total conformidade com o objeto licitado.

4.4. **Preço Compatível com o Mercado:**

O valor apresentado deve ser compatível com os preços de mercado. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente baixos ou excessivos, conforme avaliação econômica e técnica.

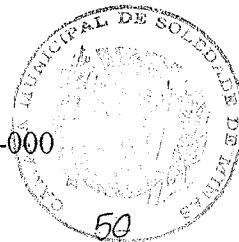
4.5. **Inexistência de Vícios ou Irregularidades:**



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Serão desclassificadas propostas que apresentem **vícios materiais** ou **irregularidades formais** que possam comprometer a integridade e a transparência do processo licitatório.

4.6. **Atendimento aos Princípios da Isonomia e Moralidade:**

A proposta deve observar os princípios da **isonomia** e **moralidade administrativa**, garantindo que todas as propostas sejam tratadas de forma igualitária e que não haja favorecimento ou prejuízo para qualquer participante.

4.7. **Observações Finais:**

A Administração Pública se reserva o direito de rejeitar **propostas incompatíveis** com os objetivos da licitação, sempre que houver indícios de que o proponente não possui condições de cumprir adequadamente as obrigações do contrato, mesmo que o preço ofertado seja o mais vantajoso.

5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações da consolidação respectiva.

5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

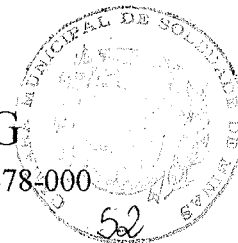
- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia **31 de dezembro de 2025**.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1. São obrigações da Contratada:
- 7.2. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;
- 7.3. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



- 7.4. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;
- 7.5. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;
- 7.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
- 7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
- 7.8. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 7.10. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
- 7.11. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. O Contratante obriga-se a:

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br

e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



8.2. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial junta.

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

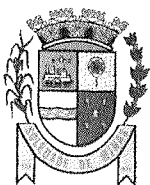
9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emi notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas da aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer document comproatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atu tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que to as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados par Administração.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. 01.122.0001.2.004.3390.30.00 10 – Material de Consumo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais p contratada, será efetuado em 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fis ou documento equivalente, mediante transferência bancária para conta corrente titularidade da contratada.



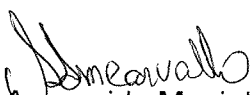
Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Soledade de Minas/MG, 04 de julho de 2025.

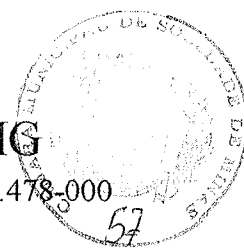

Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



ANEXO III

PROCESSO Nº 24/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 14/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Soledade de Minas- MG

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta:

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda tem por objetivo a aquisição de acessórios elétricos e fone de ouvido, sendo eles:

- LÂMPADA LED T120 60W 6500K 4800LM BOCAL E27 - G-LIGHT COR DA LUZ BRANCO-FRIO 127/220V
- ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS, GROSSO
- EXTENSÃO ELÉTRICA RETRÁTIL, 5 METROS, 3 TOMADAS, BIVOLT
- FONE DE OUVIDO COM CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM O WINDOWS 11

2. DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**, pela aquisição de: xxxxxxxx.

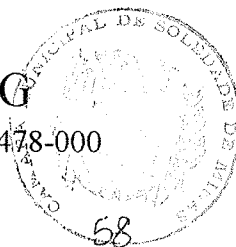
2.2. O pagamento mensal, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, será efetuado em 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação
site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



da nota fiscal ou documento equivalente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou por boleto bancário.

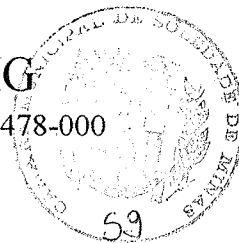
- 2.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta no Cadastro Informativo Municipal. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, artigo 3º da Lei nº 14.094/2005.
- 2.4. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.5. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro rata temporis"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, dado seu enquadramento como serviço e fornecimento contínuo, desde que cumpridos os requisitos do art. 6, inciso XXIII, alínea a da Lei 14.133/2021.
- 3.2. O início da execução do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.
- 3.3. O fornecimento dos itens será para Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, no seguinte endereço: Rua Professor Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas-MG, CEP: 37470-000



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG
Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Soledade de Minas/MG, ____ de ____ de 2025.

Paulino Maciel Bacelar – Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Contratada:
Representada por:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROCESSO Nº. 24/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 14/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
RESOLUÇÃO nº. 02/2024 de 06/02/2024

ANEXO IV **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

EMPRESA: _____

DATA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

LOTE 01:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE</u>	<u>UNID.</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1.	<u>LÂMPADA</u> LÂMPADA LED T120 60W 6500K 4800LM BOCAL E27 - G-LIGHT	10	Unidades			

site: cmsoledadedeminas.mg.gov.br

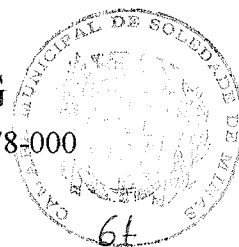
e-mail: secretaria@cmsoledadedeminas.mg.gov.br



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



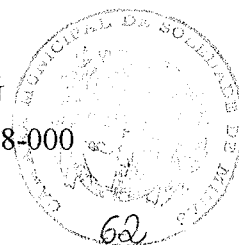
	COR DA LUZ BRANCO-FRIO 127/220V					
2.	<u>ADAPTADOR DE TOMADA</u> ADAPTADOR DE TOMADA 3 PINOS, GROSSO.	10	Unidades			
3.	<u>EXTENSÃO ELÉTRICA</u> EXTENSÃO ELÉTRICA RETRÁTIL, 5 METROS, 3 TOMADAS, BIVOLT.	03	Unidades			



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



LOTE 02:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QTDE</u>	<u>UNID.</u>	<u>Marca</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Valor Total</u>
1.	<u>FONE DE OUVIDO</u> FONE DE OUVIDO COM CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM O WINDOWS 11.	01	Unidade			